CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo/SP
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS – 219/2019/300/A

Comprador Responsável: Carlos Alberto Coimbrão Junior

ENCERRAMENTO: Prazo para recebimento da proposta prorrogado para até 22/05/2019 às 17:00 HS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, com a locação de sistema de alarme, monitoramento remoto à distância do sistema de alarme (24 horas), inspeção técnica por monitor externo com pronta resposta (ronda presencial) e acompanhamento presencial ao plantonista da CETESB. Conforme "Anexo 1 - Especificação Técnica" e demais anexos. Para Agência Ambiental de Bauru-SP.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA**: Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**

b) **VALIDADE DA PROPOSTA**: **Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

c) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: **30 meses.**

d) **GARANTIA DOS SERVIÇOS**: **Permanente, durante todo o prazo de execução.**

e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.

f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou .**doc** / **.xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO,** com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **proposta_cetesb@sp.gov.br e carlosacjr@sp.gov.br ,** ou FAX: (11) 3133-3244. **Identificando no assunto: O número da cotação: 219/2019/300/A – ENCERRAMENTO – 07/05/2019 ÀS 17:00 HORAS.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

a) Após o encerramento do prazo;

b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais iremos consultar pela Internet:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 disponível em:

http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf:

a) Advertência;

b) Multa:

I. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

4. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação da proposta será feita por **VALOR GLOBAL**

5. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) Os licitantes que apresentarem proposta sem vistoriar o local dos serviços, não poderão, após a contratação, alegar desconhecimento das condições do local. Para agendar visita, entrar em contato com **Mariza Helena Garro Souza**, telefone: (14) 3203-2058.

b) Não será paga taxa de visita.

6. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Os valores serão reajustados anualmente, tendo como mês de referência Janeiro de 2019, de acordo com a variação acumulada do IPC da FIPE;

O reajuste será de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326, de 12/12/2003 e as disposições da Resolução CC-79, de 12.12.03, o reajuste do preço contratado será anual, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \{(\frac{IPC}{IPC_0}) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

O reajuste fica condicionado à estrita observância à legislação vigente, de tal forma que sua eficácia fica adstrita à prévia autorização legal. Os valores de cada item da proposta serão reajustados para cima ou para baixo, até o limite estabelecido no Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CADTERC – Volume 13 vigente).

7. Prorrogação de Prazo: O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme legislação vigente;

8. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** [ ] **NÃO** [X]

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

9. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11. ANEXOS

ANEXO 1 - Especificação Técnica.

ANEXO 2 - Planilha de Especificação, Quantidades e Preços.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

Carlos Alberto Coimbrão Junior
Fone: (11) 3133-3246
Correio eletrônico: carlosacjr@sp.gov.br

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objetivo:

Contratar empresa especializada, denominada simplesmente "Contratada", para prestação de serviços de vigilância eletrônica, com a locação do sistema de alarme, monitoramento remoto à distância do sistema de alarme (24 horas), inspeção técnica por monitor externo com pronta resposta (ronda presencial) e acompanhamento presencial ao plantonista da CETESB (quando solicitado).

Período:

Os serviços serão executados pelo período de 30 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 meses conforme legislação vigente e condições estabelecidas nesse anexo.

Localização:

Os serviços serão executados na Agência Ambiental da CETESB de Bauru, localizada na Av. Rodrigues Alves - Quadra 38 nº138 - Bairro: Vila Coralina – CEP 17030-000 – Bauru/SP.

Composição do Sistema de Alarme e Serviços:

Equipamentos	Acessórios	Mãos de Obras			
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**
2 (duas) Centrais de alarme para no mínimo 8 e 15 zonas	Sensores de movimento e presença	Manutenções dos Sistemas de Alarme para 8 e 15 zonas	Monitoramentos remoto das centrais de alarme (24 horas)	Inspeção Técnica por Monitor Externo (Ronda)	Acompanhamento ao plantonista da CETESB

Forma de Contratação do Objeto:

A forma de contratação do objeto é a locação dos equipamentos, acessórios e prestação dos serviços, com o pagamento mensal e pelo período de 30 meses. Monitoramento via linha telefônica e GPRS, ou similar ao GPRS, não deverá ser utilizada a rede de internet da CETESB.

Forma de Pagamento:

Após 30 dias do início dos serviços (instalação, funcionamento e início do monitoramento 24 horas do sistema de alarme), a "Contratada" deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica descriminando todos os itens e subitens, que será saldada em 30 dias após a sua entrega à CETESB. O pagamento será mensal e somente dos serviços efetivamente realizados. Cada subitem deverá ser discriminadamente separado na Nota Fiscal Eletrônica.

Níveis dos Serviços Prestados pela Contratada:

1) Prestação de serviço de locação de sistema de alarme

Indicador	Tempo
Prazo de desinstalação e instalação de todo o sistema locado	5 dias úteis
Manutenção preventiva	Trimestral
Manutenção corretiva	Até 4 horas após a identificação da falha
Garantia dos equipamentos	Permanente

2) Prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas do sistema de alarme

Indicador	Tempo
Tempo máximo de detecção de alarme pelas Centrais de Monitoramento Remoto	30 segundos
Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os responsáveis indicados pelo Contratante. Contato telefônico com a sede da CETESB em São Paulo/SP – Tel. (11) 3133-3383.	2 minutos

3) Prestação de serviços de inspeção técnica por monitor externo/serviço de pronta resposta (ronda presencial no local)

Indicador	Tempo
Tempo máximo de resposta a partir do acionamento	10 minutos
Tempo de permanência incluído em cada ocorrência	Até 2 horas

4) Prestação de serviços de acompanhamento ao plantonista da CETESB

Indicador	Tempo
Tempo máximo de chegada à CETESB a partir do acionamento	10 minutos
Tempo de permanência na CETESB até a chegada e saída do plantonista	Até 20 minutos

Especificações Peculiares de cada um dos Módulos de Serviços:

A) Prestação dos serviços do sistema de alarme

Prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de vigilância eletrônica (alarme) para futuro monitoramento remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

B) Descrição dos serviços do sistema de alarme

A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

O sistema de alarme é um conjunto de equipamentos eletrônicos, “inteligentes” e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

No caso de existência de interferência com a arquitetura e com obras civis, devem ser apresentadas e solucionadas em conjunto com a Contratante.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital de contratação, para aprovação da Contratante.

Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Resolução 242 de 30.11.00, alterada pela Resolução 662, de 08.03.16, além das Resoluções 232 de 07.11.2002, complementada pela Resolução 626 de 20.11.2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

Serão de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contras senhas.

Deverão ser propostos, instalados e locados, incluídos já todos os custos, equipamentos necessários e suficientes para posterior fornecimento, individualmente ou

de forma combinada, de acordo com essa Especificação Técnica, de uma ou mais das seguintes funcionalidades de serviços de vigilância eletrônica por monitoramento remoto:

a) Gerenciamento Local e Comunicação com Central de Monitoramento: Controle local e ativação, desativação, programação e monitoramento, tanto local como remoto, do sensoriamento de áreas protegidas, com possibilidade de cadastramento do número de zonas previstas. Incluem-se *backups* de comunicação e sistemas de monitoramento permanente, teclado, fonte de acumulação de energia para alimentação em caso de interrupção, fonte de alarme visual externa (lâmpada estroboscópica), instalação, impostos, encargos sociais e/ou trabalhistas e BDI.

b) Sensoriamento de Presença.

c) Acionamento Silencioso em caso de emergência.

A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a 3 (três) meses.

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos previstos nessa Especificação Técnica, de acordo com os níveis dos serviços prestados.

Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.

Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições deste edital.

Os custos das Manutenções Técnica Preventiva e Corretiva devem estar referidos para o sistema de vigilância eletrônica, conforme estabelecido nesta contratação.

A contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses, mesmo que a mesma seja permanente por parte da Contratada.

Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 ano, no caso de panes ou falhas, fica a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

C) Prestação do serviço de monitoramento 24 horas do sistema de alarme

Prestação de serviços de vigilância eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto 24 horas - a partir de central própria, especificamente instalada na contratada, com o objetivo de monitorar remotamente (a distância) o sistema de alarmes instalado na contratante, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

D) Descrição do serviço de monitoramento 24 horas do sistema de alarme

Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

A Ficha de Monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a Contratada e o Contratante com relação a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real.

A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens de: *backup* de endereço, fonte de energia alternativa *no-break*, pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

A central de monitoramento remoto deve possuir:

a) Instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado.

b) Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo.

c) Sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações.

d) Duas ou mais vias de recepção de sinais do painel de alarme (redundância), já que uma linha telefônica fixa pode ser cortada perdendo a funcionalidade do sistema de alarme sem que a central identifique o evento.

e) No caso de interrupção da via principal de comunicação (linha telefônica fixa), a central de monitoramento deve estar preparada para interpretar o fato como ocorrência e tomar as providências estabelecidas na ficha de monitoramento.

f) Também deve estar assegurada a comunicação da Central com a equipe de suporte/ manutenção (preventiva e corretiva).

Além dos elementos de segurança da própria Contratada descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a Central de Monitoramento no imóvel da Contratada deve possuir:

a) Estação receptora de eventos/ monitoramento de alarmes instalada na central de monitoramento remoto da Contratada, que receba informações do Painel de

Alarme dos endereços incluídos na área de cobertura contratada pelos meios de comunicação utilizados nos endereços.

b) Computador, com monitor, que permita a instalação de *software* de gerenciamento para monitoramento e controle de todos os eventos reportados pelo painel de alarme, com identificação do local de instalação dos dispositivos, bem como impressora para emissão de relatórios, incluindo materiais e acessórios.

c) Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, Rádio Frequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

d) O meio de comunicação do Painel de Alarme com a central de monitoramento remoto da Contratada deverá ser por linha telefônica fixa telefonia como meio principal e, como meio secundário (contingência), por meio de telefonia celular, ou ainda, transmissão por Rádio Frequência ou outro meio que se mostre mais conveniente para cada instalação, com anuência do Contratante, com supervisão de corte de linha do sistema programada para 1 (uma) em 1 (uma) hora nos casos em que não for possível a utilização de tecnologia preferencial que disponha de rede monitorada ininterruptamente.

e) Em caso de falha na conexão, ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados nos mesmos.

Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.

Além dos procedimentos de segurança, a Central de Monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparadas para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

Nos casos de ocorrências, o Operador de Monitoramento Remoto da Contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas, se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos efetuada, deve tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Vistoria por Monitor Externo/ Pronta Resposta, na forma prevista nessa Especificação Técnica.

É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados

dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos dessa Especificação Técnica.

Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

Quando solicitado, ativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo Contratante.

Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado.

Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando "*in-loco*" as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências por pelo menos 60 dias, identificando-as com data, hora e local e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada.

Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.

Integrar totalmente seus procedimentos com aqueles a serem utilizados pela equipe de inspeção técnica por monitor externo de Pronta Resposta (Ronda), atuando de forma integrada com a mesma.

Acionar imediatamente o serviço de inspeção técnica e outros contatos determinados pelo gestor do contrato em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados.

Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel pelo Inspetor Técnico ou monitor externo/pronta resposta, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

E) Prestação do serviço de inspeção técnica por monitor externo

Prestação de serviços de inspeção técnica por monitor externo das áreas que integram o escopo da contratação, a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

F) Descrição do serviço de inspeção técnica por monitor externo

Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme.

O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal

recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial.

A pessoa e o veículo (carro ou moto) enviados ao local têm meramente a função de apoio técnico e informativo ao cliente, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e/ou telefone(s) celular(es), não lhes cabendo o combate ou a repressão à marginalidade.

Outros termos popularmente empregados: Ronda; Apoio Local; Apoio Tático; Apoio Técnico; Verificação Local; Unidades Volantes de Atendimento; Unidades de Apoio Móvel; Viatura de Verificação Externa, Atendimento de Sinistro, Prontidão, etc.

Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais técnicos de Inspeção devidamente treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor ou telefone móvel.

De modo a se ter uma atuação integrada, os procedimentos devem estar totalmente associados com aqueles a serem utilizados pela equipe prestadora dos serviços de monitoramento remoto.

No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

No caso de sinal e ou identificação de senha de coação (acionamento do botão de pânico), o serviço será acionado imediatamente.

O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc.

Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento da contratada é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, acionando a Polícia Militar.

O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância, deverá ser de 10 (dez) minutos, independente da localização das instalações da Contratada.

A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada do profissional técnico de vistoria, por até 2 (duas) horas até ser dispensado por representante autorizado do Contratante ou até a chegada de autoridade policial, tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

Na eventualidade de existir mais de uma situação de ocorrência, independente das ocorrências simultâneas, a Contratada deverá atender a CETESB dentro dos prazos estabelecidos (conforme os “Níveis dos Serviços Prestados pela Contratada”).

O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento da Contratada para providências e registro.

A Contratada deve manter dados de ocorrências por pelo menos 60 dias, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

G) Prestação do serviço de acompanhamento ao plantonista da CETESB

Prestação de serviços de acompanhamento presencial pela Contratada ao plantonista da CETESB, a partir da chamada via telefone, incluindo a utilização de veículo, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

H) Descrição do serviço de acompanhamento ao plantonista da CETESB

Refere-se ao serviço envio de profissional da Contratada ao local protegido nos

casos de chamadas para acompanhamento ao plantonista da CETESB.

O objetivo do acompanhamento presencial é para propiciar ao plantonista maior segurança ao ingressar ou sair da Agência em horário noturno, finais de semana, feriados e emendas, com a finalidade de retirar veículo ou equipamentos/documentos.

O pessoal e o veículo enviados ao local têm meramente a função de acompanhamento, não lhes cabendo abrir ou fechar a Agência Ambiental.

Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deve manter em horário noturno, finais de semana, feriados e emendas o serviço de acompanhamento, por meio de profissional devidamente treinado, com veículo próprio dotado de comunicação (rádio e/ou telefone móvel).

O tempo máximo para o comparecimento das chamadas efetuadas pelos plantonistas da CETESB deverá ser de 10 (dez) minutos, independente da localização das instalações da Contratada.

A Contratada deve permanecer na Agência Ambiental, contando a partir da chegada do profissional ao local, por até 20 (vinte) minutos, caso seja solicitado pelo plantonista.

A Contratada deve manter dados dos acompanhamentos pelo tempo previsto de todo o contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

O acompanhamento será pago somente pelo serviço efetivamente executado, pois o mesmo poderá ou não ser solicitado pelo plantonista da CETESB.

Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos, Acessórios e Serviços:

Item 1 - Equipamentos
Subitem 1.1

Descrição:
Desinstalação dos 2 (dois) sistemas de alarme existentes.

Detalhamentos:

1) A "Contratada" deverá desinstalar os 2 (dois) sistemas de alarme implantado na Agência da CETESB, na cidade de Bauru/SP. Os sistemas completos desinstalados deverão ser entregues à Contratante. Os cabos que fazem as interligações entre as centrais dos alarmes à câmeras externa já estão instalados.
2) Interligação dos novos sistemas de alarme ao sistema de CFTV existente. Há, na Agência da CETESB, uma Central de CFTV com câmeras de tecnologia IP, a qual deverá ser interligada à Central de Alarme, via "contato seco" com uma das câmeras externas da Agência, de modo a propiciar que, ao ocorrerem disparos de alarme ou acionamento de Botões de Emergência (Pânico), as Centrais se comuniquem, notificando, prontamente, a Central de CFTV na Sede da CETESB em São Paulo/SP, para as devidas providências de segurança. A Central de Alarme deverá possuir saída PGM e quantidade de zonas suficientes para cada sensor e para efetuar tal interligação.

3) A configuração da câmera ficará a cargo da empresa contratada que administra os serviços de CFTV e os testes deverão ser feitos em conjunto após a finalização da interligação.
4) O pagamento desse subitem não será mensal, o mesmo será efetuado após as tarefas executadas (saldado em 30 dias).

Subitem 1.2

Descrição:
Centrais de Gerenciamento Local:
A) uma com no mínimo 8 zonas; e
B) outra com no mínimo 15 zonas.

Usuários:
Senha para no mínimo 35 pessoas (incluindo configuração e treinamento para os mesmos).

Componentes mínimos de cada Central:
1-Painel;
2-Caixa de Alumínio, ABS ou ferro com acabamento anodizado/pó Epóxi, fonte de alimentação entrada 127/240vAC saída 12, 24 ou 48vDC;
3-Teclado para interface com o painel para (inserir programação, cadastrar usuários, arme, desarme, etc.);
4-Lâmpada Estroboscópica externa **(não serão utilizadas sirenes nesse sistema)**.
5-Bateria selada de 12vDC 7AH;
6-Monitoramento via linha telefônica fixa;
7-Módulo GPRS;
8-Chip GPRS; e
9-Saída PGM (contato seco) para interligar ao sistema de CFTV existente no local.

Recursos mínimos adicionais:
1-Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente (dispara o sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro de um intervalo de tempo programado);
2-Saída individual para lâmpada estroboscópica (seria a mesma saída utilizada para sirene), reconhecimento de *tamper* programável, aviso visual de arme e desarme programável (on/off);
3-Aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off);
4-Beep no tempo de entrada e/ou saída programável no teclado (on/off);
5-Aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off);
6-Saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona, etc.);
7-Auto arme programável por horário ou por não detecção de qualquer sinal do sensoriamento em um determinado intervalo de tempo também programável; e
8-Supervisão de corte de linha de hora.

Detalhamentos:

1) A "Contratada" deverá implantar os sistemas de monitoramento de alarme à distância, 24 horas, composto de central de alarme, sensores, bateria, lâmpada estroboscópica e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.
2) A utilização de sirenes no sistema de alarme não será permitida, devendo, tais componentes serem trocados por lâmpada estroboscópica, a qual deverá ser instalada na parte externa em frente ao imóvel. A finalidade da substituição consiste em evitar reclamações da vizinhança quando ocorrerem disparos de alarme, não diminuindo, porém, o efeito causado sobre possíveis invasores. A instalação de sirene ocorrerá quando estritamente solicitado e autorizado pelo AAAP (Setor de Segurança da CETESB).
3) Na Agência da CETESB há um sistema de CFTV com câmeras de tecnologia IP, a qual deverá ser interligada à Central de Alarme, via "contato seco" com uma das câmeras externas da Agência, de modo a propiciar que, ao ocorrerem disparos de alarme ou acionamento de Botões de Emergência (Pânico) as Centrais se comuniquem, notificando, prontamente, também a Central de CFTV na Sede da CETESB em São Paulo/SP, para as devidas providências de segurança. A Central de Alarme deverá possuir saída PGM e quantidade de zonas suficientes para cada sensor e para efetuar tal interligação. O cabeamento para a interligação deverá ser providenciado pela empresa contratada para a instalação do sistema de alarme.
4) A configuração da câmera ficará a cargo da empresa contratada que administra os serviços de CFTV e os testes deverão ser feitos em conjunto após a finalização da interligação.

Observação: A Agência Ambiental de Bauru possui 2 (dois) prédios. Deverá ter uma central com 8 sensores para o prédio da SIMA e uma central com 15 sensores + 2 botões de pânico para o prédio da CETESB. As centrais não serão interligadas, trabalharão de forma independente.

Item 2 - Acessórios
Subitem 2.1

Descrição:
Sensor de presença IVP (infravermelho passivo) com fio.

Tipo:
Presença.

Componentes e recursos mínimos:
Área de detecção mínima de 10X10 metros, com ângulo mínimo de detecção de 100 graus, *tamper* para detecção em caso de violação do invólucro.

Subitem 2.2

Descrição:
Botão de pânico móvel.

Tipo:
Botão (Controle remoto).

Componentes e recursos mínimos:
Frequência de transmissão codificada em 24 bits, com mínimo de duas teclas, operando na frequência de 315 à 434 MHz, vedação contra umidade, saída momentânea, relê configurável, frequência de transmissão codificada, alcance de 100 metros, frequência de recepção entre 315 e 434 MHz, reconhecimento de código em 0,5 segundos, com dois canais.

Item 3 – Mão de Obra
Subitem 3.1

Descrição:
Manutenções preventiva e corretiva dos sistemas de alarme para:

A) central com 8 zonas; e
B) central com 15 zonas.

Detalhamentos:

1) A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a 3 (três) meses.
2) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
3) Não há quantidade definida para a Manutenção Técnica Corretiva. Deverão ser efetuadas quantas forem necessárias.

Item 4 – Mão de Obra
Subitem 4.1

Descrição:
Monitoramento remoto das centrais de alarme 24 horas:

A) central com 8 zonas; e
B) central com 15 zonas.

Detalhamentos:

Em caso de disparo do sistema de alarme, ou acionamento do botão de pânico, a "Contratada" deverá agir da seguinte forma:

1) Efetuar o atendimento presencial pela "Contratada" no local, dentro do prazo estabelecido.

2) Os contatos iniciais deverão ser diretamente com a Central de Monitoramento de CFTV na Sede da CETESB (São Paulo), através do telefone **(11) 3133-3383**, onde as imagens da Agência poderão ser previamente verificadas, colaborando assim com a averiguação da causa do disparo junto à "Contratada", otimizando a resolução da ocorrência.
3) Com base nas informações recebidas pela Central da CETESB, a "Contratada" impreterivelmente efetuará a ronda no entorno da Agência.

Item 5 – Mão de Obra
Subitem 5.1

Descrição:
Inspeção Técnica por Monitor Externo (Ronda).

Detalhamentos:

1) A "Contratada" ao reconhecer, durante a ronda ou por informações recebidas da Central da CETESB, que ocorreu o arrombamento, invasão, roubo etc., deverá acionar a Polícia.
2) Após o acionamento da Polícia, a "Contratada" entrará em contato com o responsável pela Agência, aguardando a sua presença no local. Gerente da Agência - telefone: (14) XXXX-XXXX e/ou Encarregado Administrativo - telefone: (14) XXXX-XXXX, ou ainda, Funcionário Designado – telefone: (14) XXXX-XXXX.
3) Não há quantidade definida para as Rondas. Deverão ser efetuadas quantas forem necessárias.

Observação: Caso não tenha ocorrido o arrombamento, invasão, roubo etc., ou seja, ocorreu apenas "disparo falso" do sistema de alarme, o responsável pela Agência não deverá ser acionado.

Item 6 – Mão de Obra
Subitem 6.1

Descrição:
Acompanhamento ao plantonista da CETESB.

Detalhamentos:

1) Acompanhamento presencial ao plantonista da CETESB quando acionado para atendimento de emergência: o técnico da CETESB em plantão, ao ser acionado para o atendimento a uma emergência, poderá solicitar acompanhamento da empresa "Contratada" para ingressar na Agência em horário noturno, finais de semana, feriados e emendas, com a finalidade de retirar veículo ou equipamentos/documentos.
2) Esse acompanhamento será pago somente pelo serviço efetivamente executado. Previsão de 2 (dois) acompanhamentos mensais.

Precisão do Controle de Segurança:

Com o intuito de melhorar a precisão do controle de segurança, a "Contratada" deverá:

1) Na falta de energia elétrica, cientificar prontamente a Central na Sede da CETESB.
2) Notificar a respectiva Agência e a Central da CETESB, sempre que houver falha no acionamento do sistema de alarme, ou seja, sempre que este não tiver sido executado até o horário limite convencionado pela Agência.
3) Ativar o sistema de alarme: caso o funcionário da Agência, por falha no procedimento, não ative o sistema de alarme, a Central da CETESB possui autonomia para solicitar à "Contratada" a ativação do sistema de alarme.

Observações:

1) Ressaltamos, exceto por esta autonomia de ativação do sistema de alarme, que o contato entre a Central na Sede da CETESB e a "Contratada" limita-se à obtenção de informações para trabalho em conjunto. A Central na Sede da CETESB, em hipótese alguma, poderá solicitar o desarme do sistema de alarme.

Início dos Serviços:

Início dos serviços em 25/05/2019.

Prorrogação de Contrato:

Caso o Contrato seja prorrogado por mais 30 meses serão aplicados os seguintes descontos obrigatórios em cada item do sistema de alarme:

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto Obrigatório (%)
1	**Locação Equipamentos**	
1.1	Desinstalação do sistema de alarme existente.	100%
1.2 - A	Central de Gerenciamento Local, com no mínimo 8 zonas.	18,22%
1.2 - B	Central de Gerenciamento Local, com no mínimo 15 zonas.	16,32%
2	**Locação Acessórios**	
2.1	Sensor de presença IVP (infravermelho passivo) com fio.	66,24%
2.2	Botão de pânico móvel - Controle remoto.	44,49%
3	**Mão de Obra**	

3.1 - A	Manutenções preventivas e corretivas do sistema de alarme (8 zonas).	0%
3.1 - B	Manutenções preventivas e corretivas do sistema de alarme (15 zonas).	0%
4	**Mão de Obra**	
4.1 - A	Monitoramento remoto da central de alarmes 24 horas (8 zonas).	0%
4.1 - B	Monitoramento remoto da central de alarmes 24 horas (15 zonas).	0%
5	**Mão de Obra**	
5.1	Inspeção Técnica por Monitor Externo – Ronda.	0%
6	**Mão de Obra**	
6.1	Acompanhamento ao plantonista da CETESB.	0%

Observação: Os percentuais acima foram estabelecidos conforme CADTERC – Volume 13 (Versão: Janeiro/2018).

ANEXO 2

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS

(PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO)

PROPOSTA - COTAÇÃO DE PREÇOS 219/2019/300/A - AGÊNCIA AMBIENTAL DE BAURU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, com a locação de sistema de alarme, monitoramento remoto à distância do sistema de alarme (24 horas), inspeção técnica por monitor externo com pronta resposta (ronda presencial) e acompanhamento presencial ao plantonista da CETESB. Conforme Edital, "Anexo 1 - Especificação Técnica" e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR DA TAREFA (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL P/ 30 MESES (R$)
1	**Locação Equipamentos**					
1.1	Desinstalação dos sistemas de alarme. Interligação dos novos sistemas de alarme ao sistema de CFTV existente (Pagamento único da tarefa).	Tarefa Única	1	0,00	--------	--------
1.2-A	Central de Gerenciamento Local, com no mínimo 8 zonas (Pagamento mensal).	Conjunto	1	--------	0,00	0,00
1.2-B	Central de Gerenciamento Local, com no mínimo 15 zonas (Pagamento mensal).	Conjunto	1	--------	0,00	0,00
2	**Locação Acessórios**					
2.1	Sensor de presença IVP (infravermelho passivo) com fio (Pagamento mensal).	Peça	23	--------	0,00	0,00
2.2	Botão de pânico móvel - Controle remoto (Pagamento mensal).	Peça	2	--------	0,00	0,00
3	**Mão de Obra**					
3.1-A	Manutenções preventivas e corretivas do sistema de alarme, com no mínimo 8 zonas (Pagamento mensal).	Serviço	1	--------	0,00	0,00
3.1-B	Manutenções preventivas e corretivas do sistema de alarme, com no mínimo 15 zonas (Pagamento mensal).	Serviço	1	--------	0,00	0,00
4	**Mão de Obra**					

4.1-A	Monitoramento remoto da central de alarmes 24 horas com 8 zonas (Pagamento mensal).	Serviço	1	--------	0,00	0,00
4.1-B	Monitoramento remoto da central de alarmes 24 horas com 15 zonas (Pagamento mensal).	Serviço	1	--------	0,00	0,00
5	**Mão de Obra**					
5.1	Inspeção Técnica por Monitor Externo - Ronda (Pagamento mensal).	Serviço	1	--------	0,00	0,00
6	**Mão de Obra**					
6.1	Acompanhamento ao plantonista da CETESB (Pagamento somente pelo serviço efetivamente executado).	Serviço	2	--------	0,00	0,00
					TOTAL GERAL PARA 30 MESES (R$)	**0,00**

TOTAL GERAL DA PROPOSTA = SUBITEM 1.1 + TOTAL GERAL PARA 30 MESES (R$)	**0,00**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Data: _____

Responsável: _____

Assinatura: _____